



**EDITAL DO
PROCESSO SELETIVO
2017**

Edital do Processo Seletivo - 2017

CAPÍTULO I DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 1º. De conformidade com o disposto na Lei 9394, de 20/12/96, Pareceres 95, de 01/12/98 e 98/99 de 6 de julho de 1999 do Conselho Nacional de Educação – Conselho Pleno e Portaria 1.120, de 16/07/99 no Inciso II do Artigo 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, nas Portarias MEC 1.120, de 16 de julho de 1999 e 391, de 7 de fevereiro de 2002 e SESU 1.449, de 23 de setembro de 1999 e 1.647, de 28 de junho de 2000, no Artigo 15 do Decreto 3.860, de 9 de julho de 2001 e no Regimento da FPA, a Profª Drª Vera Toledo Piza, Diretora Geral da Faculdade Paulista de Artes - FPA, no uso de suas atribuições, dá conhecimento a todos os interessados que – de **26 de setembro a 17 de novembro de 2016** – estarão abertas as inscrições para o Processo Seletivo, para o 1º semestre de 2017 e, de **23 de maio a 22 de junho de 2017**, para o 2º semestre de 2017. As datas dos Processos Seletivos constam do Cap.IV, Art. 1º, deste edital. Os novos processos seletivos, bem como o agendamento de provas e matrículas, terão as datas divulgadas no site da FPA para os cursos de Graduação.



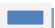








Artigo 2º. O Processo Seletivo 2017 será realizado através de avaliações e será regido pelas normas constantes no Edital, observadas às disposições da legislação mencionadas no artigo 1º, garantida a igualdade de condições e oportunidades a todos os candidatos.

Parágrafo único. O Processo Seletivo 2017 é aberto aos candidatos que tenham concluído o Ensino Médio ou equivalente.

Artigo 3º: O Processo Seletivo consiste na classificação de candidatos à matrícula inicial em um dos cursos oferecidos pela Faculdade Paulista de Artes, indicados no Capítulo II.

Artigo 4º: Aproveitamento do ENEM (Exame Nacional do Ensino Médio): o candidato que realizou o ENEM em um dos três anos anteriores pode ser dispensado de fazer a prova do Processo Seletivo 2017, desde que tenha conseguido pontuação igual ou superior a **300 pontos e não ter zerado na redação**. Nesse caso, basta fazer a inscrição e entregar uma cópia autenticada do Boletim Individual de Notas do ENEM, até 48 horas antes da Prova Tradicional. Caso o candidato tenha participado do ENEM em 2016, o aproveitamento estará condicionado à disponibilização das notas pelo INEP até a véspera da data da divulgação dos resultados do processo seletivo.

CAPÍTULO II DOS CURSOS OFERECIDOS

Curso	Modalidade	Duração/ Semes- tres	Matutino	Noturno	Reconhecimento	Vagas	
						MAT	NOT
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	10			Portaria MEC Nº 239 de 05/03/2015 – DOU 06/03/2015	--	40
Artes Visuais	Licenciatura	6			Portaria MEC Nº 286 de 21/12/2012 – DOU 27/12/2012	60	60
Comunicação Social: e Publicidade e Propaganda	Bacharelado	8			Portaria MEC Nº 238 de 05/03/2015 – DOU 06/03/2015	--	40
Dança	Licenciatura	6			Portaria MEC Nº 1112 de 20/12/2006 – DOU 21/12/2006	40	--
Design	Bacharelado	7			Portaria MEC Nº 704 de 12/12/2013 – DOU 19/12/2013	--	40
Música	Licenciatura	6			Portaria MEC Nº 286 de 21/12/2012 – DOU 27/12/2012	35	--
Teatro	Licenciatura	6			Portaria MEC Nº 37 de 19/01/1982 – DOU 21/01/1982	30	30
CST em Design de Interiores	Tecnólogo	4			Portaria MEC Nº 239 de 05/03/2015 – DOU 06/03/2015		40
CST em Design de Moda	Tecnólogo	4			Portaria MEC Nº 239 de 05/03/2015 – DOU 06/03/2015	40	40

Observações:

Artigo 1º - As vagas remanescentes para todos os cursos supramencionados serão preenchidas através de Processo Seletivo Agendado.

Artigo 2º - No caso de redução de turmas para menos de 20 alunos no turno matutino, a partir do 3º período, os cursos da FPA serão oferecidos apenas no turno noturno.

Artigo 3º - Os principais objetivos do Processo Seletivo são:

Parágrafo 1º - Selecionar candidatas que preencham os requisitos necessários para darem sequência aos estudos em nível superior;

Artigo 4º - Os candidatas, aprovados e devidamente matriculados, iniciarão o curso de conformidade com o Calendário Acadêmico.

Artigo 5º - A Faculdade reserva-se o direito de não oferecer o curso, se não houver no mínimo 30 (trinta) matrículas, sendo 20 pagantes integralmente.

CAPÍTULO III DAS INSCRIÇÕES

Artigo 1º - As inscrições para o Processo Seletivo 2017 poderão ser efetuadas *on line*, no site www.fpa.art.br, ou pessoalmente, no SEAR (Setor de Atendimento e Recepção), campus da Faculdade Paulista de Artes, segundo a sistemática:

Parágrafo 1º - Se a inscrição for feita *on line*, o candidato deverá inscrever-se pelo site da Faculdade e gerar o boleto de pagamento da taxa de inscrição.

Parágrafo 2º - Se for presencialmente, o candidato deverá comparecer ao campus da Faculdade, onde preencherá o requerimento de inscrição no SEAR, e efetuará o pagamento da taxa de **R\$ 30,00 (trinta reais)** na Tesouraria da Instituição, das **11h às 20h de 2ª a 6ª feira, e das 9h às 13h aos sábados**.

Parágrafo Único: Não haverá devolução da taxa de inscrição, caso o candidato, por alguma eventualidade, não compareça ao Processo Seletivo.

Artigo 2º: No caso de ter prestado o ENEM, o candidato tem isenção da taxa de inscrição; porém deverá inscrever-se pessoalmente, no SEAR.

Artigo 3º - Os candidatos concluintes do Ensino Médio têm isenção da taxa de inscrição; porém, deverão inscrever-se pessoalmente, no SEAR, e deverão apresentar declaração escolar de matrícula vigente.

Artigo 4º - A Faculdade Paulista de Artes, nos Termos da Legislação Vigente, assegurará atendimento ESPECIAL e pelo NOME SOCIAL aos CANDIDATOS que deles comprovadamente necessitarem.

Parágrafo 1º- O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá indicá-lo no ato da inscrição e encaminhar à Comissão do Processo Seletivo, pelo e-mail sup.marketing@fpa.art.br, até cinco dias antes da data do Processo Seletivo, laudo, em formato 'PDF', emitido por especialista apto para emissão do laudo e devidamente identificado, que descreva a natureza, tipo e grau de deficiência, bem como as condições solicitadas para a realização da prova, conforme especificações no parágrafo abaixo.

Parágrafo 2º - O candidato, caso tenha o pedido deferido, poderá ter disponíveis os seguintes recursos:

- I. Prova ampliada, impressa em fonte tipo "Arial", letra tamanho "26";
- II. Auxílio à leitura e preenchimento de cartão-resposta;
- III. Intérprete de LIBRAS;
- IV. Acessibilidade;
- V. Espaço adaptado para usuários de andadores/muletas e cadeira de rodas;
- VI. Tempo adicional de uma hora;
- VII. Correção adaptada para candidatos surdos/com deficiência auditiva ou disléxicos, em que serão adotados, respectivamente, mecanismos de avaliação coerentes com o aprendizado da língua portuguesa como segunda língua, de acordo com o Decreto nº 5.626/05, e mecanismos de avaliação que considerem as características linguísticas desse transtorno específico.

Parágrafo 3º - O candidato que, após realizar sua inscrição, desejar atendimento pelo NOME SOCIAL, poderá solicitá-lo cinco dias antes à Comissão do Processo Seletivo e declarar essa condição.

Parágrafo 4º - Compete à Comissão Permanente do Processo Seletivo avaliar e julgar cada caso, de modo a indicar as formas de atendimento e buscar disponibilizar a esses candidatos os recursos necessários à participação no Processo Seletivo.

Artigo 5º - Os candidatos que pretendem concorrer às bolsas do Programa Universidade para Todos – PROUNI – não deverão inscrever-se para este processo seletivo, pois participarão de processo seletivo próprio.

CAPÍTULO IV

DO PROCESSO SELETIVO

Artigo 1º. O Processo Seletivo 2017 - 1º semestre ocorrerá em **19 de novembro de 2016**, sábado, às 14h, a saber:

13h - Abertura dos portões;

14h - Início das provas;

15h - Saída permitida;

16h - Término da prova.

Para o 2º semestre de 2017, a prova será realizada em **24 de junho de 2017**, no mesmo horário, salvo alteração proposta pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Parágrafo 1º - A prova terá início às 14h, e os portões do estabelecimento de ensino serão fechados exatamente nesse horário. Não será permitida a entrada do candidato no local das provas após o fechamento dos portões.

Parágrafo 2º - Instruções gerais: A) O candidato deverá comparecer ao local da prova com 30 (trinta) minutos de antecedência. B) Caso haja necessidade, a Instituição poderá utilizar-se de outros locais para a realização da prova. C) É vetado o uso de calculadora, celular e outros aparelhos eletrônicos durante a realização da prova. D) Não haverá devolução de valores pagos em caso de desistência. E) O(s) curso(s) que não obtiver(em) no mínimo de 30 (trinta) inscrições, poderão não ser oferecido(s) pela FPA. F) Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo.

Parágrafo 3º - No mínimo 15 minutos antes do horário de início das provas, IMPRETERIVELMENTE, os candidatos deverão estar em suas respectivas salas para a conferência de documentos e recebimento do material para a realização das provas.

Parágrafo 4º. Local da Prova: a prova será realizada no campus da **AVENIDA BRIGADEIRO LUÍS ANTONIO, 1224**, Bela Vista - São Paulo /SP.

Parágrafo 5º. Caso haja alteração no local de aplicação da prova, os candidatos serão comunicados, através de telegrama, com 48 horas de antecedência.

Artigo 2º. O tempo de duração da prova será de **duas** horas.

Parágrafo 1º. Será permitido retirar-se da sala somente **1 hora** após início da prova.

Parágrafo 2º. No encerramento da prova, os 02 (dois) últimos candidatos presentes na sala deverão retirar-se juntos, acompanhados dos fiscais de sala.

CAPÍTULO V DA ORGANIZAÇÃO

Artigo 1º. Para a identificação do candidato será exigida OBRIGATORIAMENTE a apresentação dos seguintes documentos:

- A. Comprovantes ORIGINAIS do protocolo da ficha de inscrição e do pagamento da inscrição no Processo Seletivo;
- B. Cédula de Identidade ORIGINAL ou equivalente com foto recente.

Parágrafo único. Não será permitida a realização das provas ao candidato que não apresentar os documentos exigidos, descritos neste Artigo, itens A e B.

CAPÍTULO VI DA CLASSIFICAÇÃO

Artigo 1º. A classificação dos candidatos far-se-á pela ordem decrescente dos resultados obtidos, com a matrícula até o limite de vagas do curso, constante do requerimento de inscrição, de acordo com o presente Edital.

Artigo 2º. Caso dois ou mais candidatos ocupem a mesma ordem de classificação, será concedida a matrícula em primeiro lugar, ao candidato que tenha mais idade.

Artigo 3º. Não haverá, sob qualquer hipótese, revisão de redação, nem se admitirá recurso contra a classificação obtida. Todas as atividades do Processo Seletivo, inclusive a correção, serão acompanhadas pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, designada pela Diretora Geral, cujas decisões são finais, soberanas e irrevogáveis.

Artigo 4º: No caso de aproveitamento da nota do ENEM, conforme Capítulo I, artigo 4º, a nota obtida no ENEM poderá substituir a do Processo Seletivo 2017.

CAPÍTULO VII

DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Artigo 1º. Para divulgar os resultados do Processo Seletivo, a FPA:

a) disponibilizará as listagens em meio eletrônico, no endereço: <http://www.fpa.art.br>, após às 18h de **23.11.2016** para o 1º semestre de 2017.

b) disponibilizará as listagens na Avenida Brigadeiro Luiz Antonio, 1224, a partir das 18h de **23.11.2016** para o 1º semestre de 2017 e a partir das 18h de **27.06.2017**, para o 2º semestre de 2017 salvo qualquer alteração nas datas fixadas.

c) os resultados não serão divulgados pelo telefone.

CAPÍTULO VIII

DAS MATRÍCULAS: PRAZOS, PROCEDIMENTOS E DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA.

DA MATRÍCULA:

Artigo 1º. A matrícula dos candidatos classificados deverá ser efetuada de **24.11 a 07.12.2016**, de 2ª à 6ª das 11h às 20h e aos sábados das 9h às 13h, para o ingresso no 1º semestre de 2017. Para o ingresso no 2º semestre de 2017, as matrículas poderão ser efetuadas de **28.06 a 07.07.2017** obedecida rigorosamente a ordem de classificação em ambos os semestres.

Parágrafo 1º. As vagas remanescentes serão oferecidas aos candidatos que tiverem permanecido em listas de espera após essas datas, desde que obedecida sempre e rigorosamente a ordem de classificação. O candidato classificado que, por qualquer motivo, não comparecer nos dias e horários destinados à matrícula, perderá o direito a esta.

Parágrafo 2º. Se houver cancelamento de matrícula, a partir da data do encerramento, a vaga surgida, obedecida a ordem de classificação, será oferecida através de EDITAL afixado no Quadro de Avisos da Faculdade. Cabe aos interessados manifestar-se em 24 horas a partir da convocação, sob pena de perderem os seus direitos.

Artigo 2º. Para a efetivação da matrícula de candidato brasileiro ou manifestação de interesse na vaga, será necessária a seguinte documentação:

1. Requerimento fornecido pela Secretaria da Faculdade, sita à Avenida Brigadeiro Luís Antonio 1224, Bela Vista, São Paulo-SP;

2. Certificado de conclusão do Ensino Médio (ou equivalente) - uma via, cópia autenticada, ou diploma de curso técnico ou superior devidamente registrado - uma via, cópia autenticada (os candidatos que estiverem concluindo o Ensino Médio em 2016 deverão apresentar atestado de matrícula no 3º ano. O documento original deverá ser apresentado até 10 dias antes do início do semestre letivo, sob pena de cancelamento da matrícula).
3. Histórico Escolar do Ensino Médio – uma via, cópia autenticada;
4. Histórico Escolar do curso superior (se for o caso) – uma via, cópia autenticada;
5. Cédula de Identidade (uma via, cópia simples);
6. 1 foto recente (3x4);
7. Título de Eleitor (uma via, cópia simples);
8. Certificado de Reservista (uma via, cópia simples);
9. Certidão de Nascimento ou Casamento (uma via, cópia simples);
10. Cadastro de Pessoa Física – CPF – do aluno e de seu responsável (uma via, cópia simples);
11. Comprovante de residência (uma via, cópia simples);
12. Contrato de Prestação de Serviços Educacionais (fornecido pela Secretaria), devidamente lido e assinado. No caso de aluno menor de 21 anos, o contrato deverá ser assinado por seu representante legal;

Parágrafo 1º. O candidato menor de idade deve estar acompanhado por responsável legal para assinar a documentação competente.

Parágrafo 2º. O candidato que tenha realizado estudos do Ensino Médio no exterior deverá apresentar prova de equivalência dos estudos nos termos da legislação em vigor, em data anterior à da matrícula.

Parágrafo 3º. Os candidatos que concluírem o Ensino Médio através de curso supletivo deverão apresentar, em duas vias, certificado definitivo de conclusão do curso, pois não será aceito, de maneira alguma, atestado de eliminação de matérias ou disciplinas.

Parágrafo 4º. Os candidatos que tenham cursado, com aproveitamento, disciplinas em curso de nível superior, poderão requerer – dentro do prazo estabelecido e divulgado no Calendário Acadêmico – o aproveitamento de estudos das disciplinas equivalentes, desde que apresentado histórico escolar (uma via, cópia autenticada) e respectivos programas desdobrados, cursados nos últimos 05 (cinco) anos.

Parágrafo 5º. A FPA dá conhecimento ao candidato de que o pagamento de seu curso será efetuado em 06 (seis) parcelas mensais: a primeira no ato da matrícula e as demais, a partir do mês subsequente, com vencimento no quinto dia útil de cada mês.

O primeiro semestre compreende: matrícula = 1ª parcela; fevereiro = 2ª parcela; março = 3ª parcela; abril = 4ª parcela; maio = 5ª parcela; e junho = 6ª parcela.

O segundo semestre compreende: matrícula = 1ª parcela; agosto = 2ª parcela; setembro = 3ª parcela; outubro = 4ª parcela; novembro = 5ª parcela; e dezembro = 6ª parcela.

CAPÍTULO IX

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º. Será excluído do Processo Seletivo o candidato que, comprovadamente, se valer de meios fraudulentos para a inscrição ou realização das provas, atentar contra a disciplina, desacatar professores, funcionários, membros da Comissão Permanente ou outras pessoas investidas de autoridade para coordenar, orientar ou fiscalizar a realização do Processo Seletivo.

Artigo 2º. Em caso de Cancelamento de Matrícula, requerido pelo aluno, haverá retenção de taxa referente a despesas administrativas.

Artigo 3º. A ausência de pedido formal de cancelamento de matrícula por parte de alunos desistentes implica a continuidade de seu débito com o IBDE – Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Empresarial, instituição mantenedora da Faculdade Paulista de Artes, das parcelas vencidas e vincendas, acrescidas de multa e mora.

Parágrafo único: Ao aluno que abandonar o curso ou tiver sua matrícula cancelada pelo Colegiado competente, caberá a responsabilidade do pagamento do valor das mensalidades até a data da solicitação de cancelamento, seja pelo aluno ou pelo Colegiado.











Artigo 4º. A Faculdade Paulista de Artes reserva-se o direito de não realizar o Processo Seletivo, caso não se atinja um mínimo de 30 (trinta) inscrições.

Artigo 5º. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 meses.

Artigo 6º. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Permanente do Processo Seletivo, ouvido, sempre que necessário, o Colegiado competente da Faculdade.

IBDE - INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO EMPRESARIAL
FACULDADE PAULISTA DE ARTES
EDITAL DE 25 DE SETEMBRO DE 2016.
PROCESSO SELETIVO — 2017

O IBDE — Instituto Brasileiro de Desenvolvimento Empresarial, mantenedor da FPA – Faculdade Paulista de Artes, vem pelo presente Edital, tornar pública a abertura do Processo Seletivo para 2017, que será realizado, para o primeiro semestre, em **19 de novembro de 2016**, e para o 2º semestre, em **24 de junho de 2017**. As inscrições para o Processo Seletivo acontecerão em sua primeira fase, para o 1º semestre de 2017, de **26 de setembro a 17 de novembro de 2016** e, em sua segunda fase, para o 2º semestre de 2017, de **23 de maio a 22 de junho de 2017** para ingresso nos cursos do quadro abaixo:

Curso	Modalidade	Duração/ Semestres	Matutino	Noturno	Reconhecimento	Vagas	
						MAT	NOT
Arquitetura e Urbanismo	Bacharelado	10			Portaria MEC Nº 239 de 05/03/2015 – DOU 06/03/2015	--	40
Artes Visuais	Licenciatura	6			Portaria MEC Nº 286 de 21/12/2012 – DOU 27/12/2012	60	60
Comunicação Social: e Propaganda	Bacharelado	8			Portaria MEC Nº 238 de 05/03/2015 – DOU 06/03/2015	--	40
Dança	Licenciatura	6			Portaria MEC Nº 1112 de 20/12/2006 – DOU 21/12/2006	40	--
Design	Bacharelado	7			Portaria MEC Nº 704 de 12/12/2013 – DOU 19/12/2013	--	40
Música	Licenciatura	6			Portaria MEC Nº 286 de 21/12/2012 – DOU 27/12/2012	35	--
Teatro	Licenciatura	6			Portaria MEC Nº 37 de 19/01/1982 – DOU 21/01/1982	30	30
CST em Design de Interiores	Tecnólogo	4			Portaria MEC Nº 239 de 05/03/2015 – DOU 06/03/2015	--	40
CST em Design de Moda	Tecnólogo	4			Portaria MEC Nº 239 de 05/03/2015 – DOU 06/03/2015	40	40

As vagas remanescentes serão preenchidas através de Processo Seletivo Agendado, divulgado no site www.fpa.art.br.

A Faculdade se reserva o direito de não ofertar o(s) curso(s) que não obtiver(em) número suficiente para a abertura de turma(s).

Os candidatos, portadores de necessidades especiais (definitivas ou temporárias), que justifiquem o enquadramento em situações diferenciadas, deverão efetuar a inscrição 05 (cinco) dias antes do dia da prova e declarar essa condição.

O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 meses.

Publique-se.

Profa. Dra. Vera Toledo Piza
 Diretora Geral